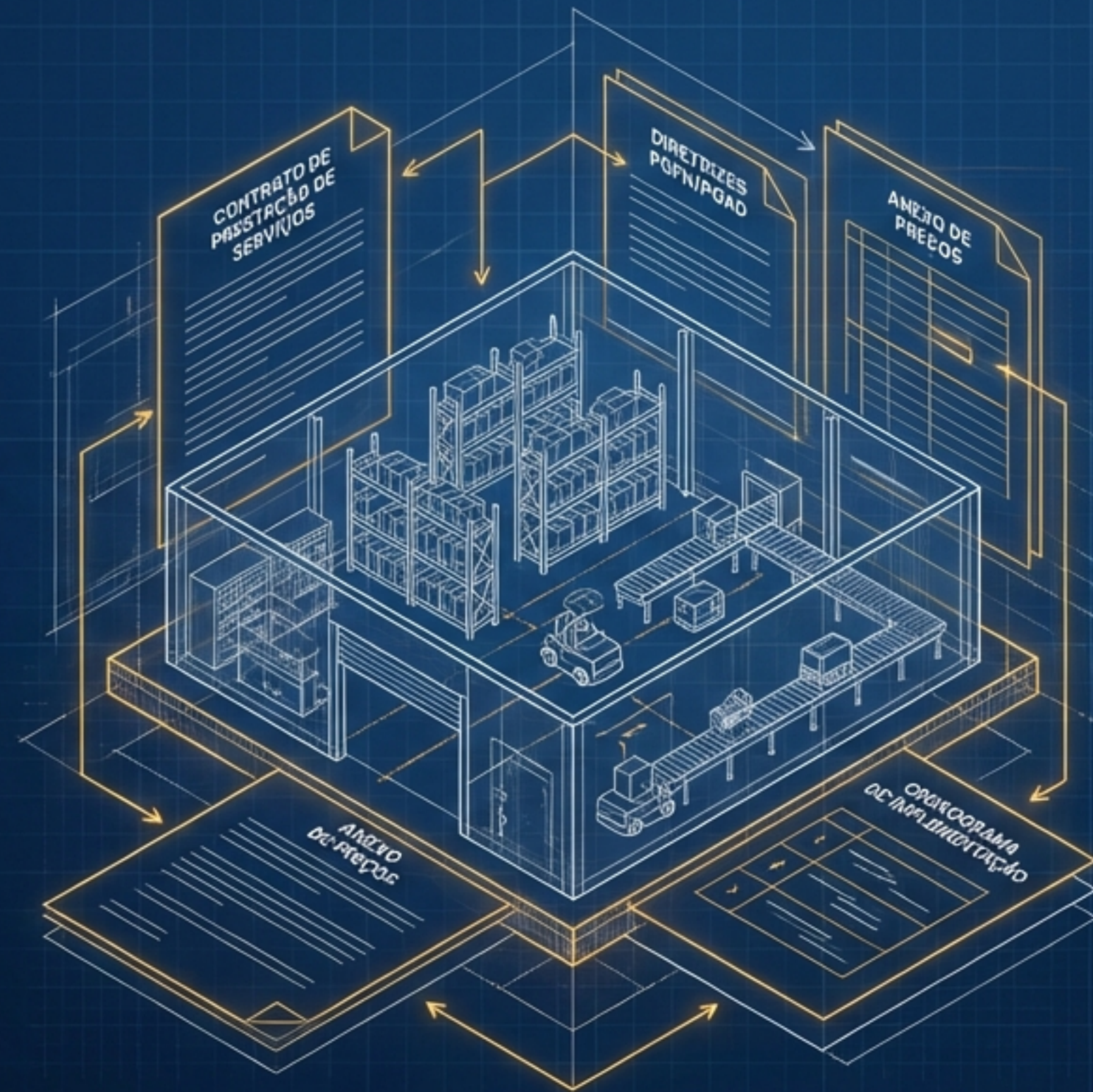


CARTA DE NAVEGAÇÃO

Contratação de Logística Integrada com a ECT

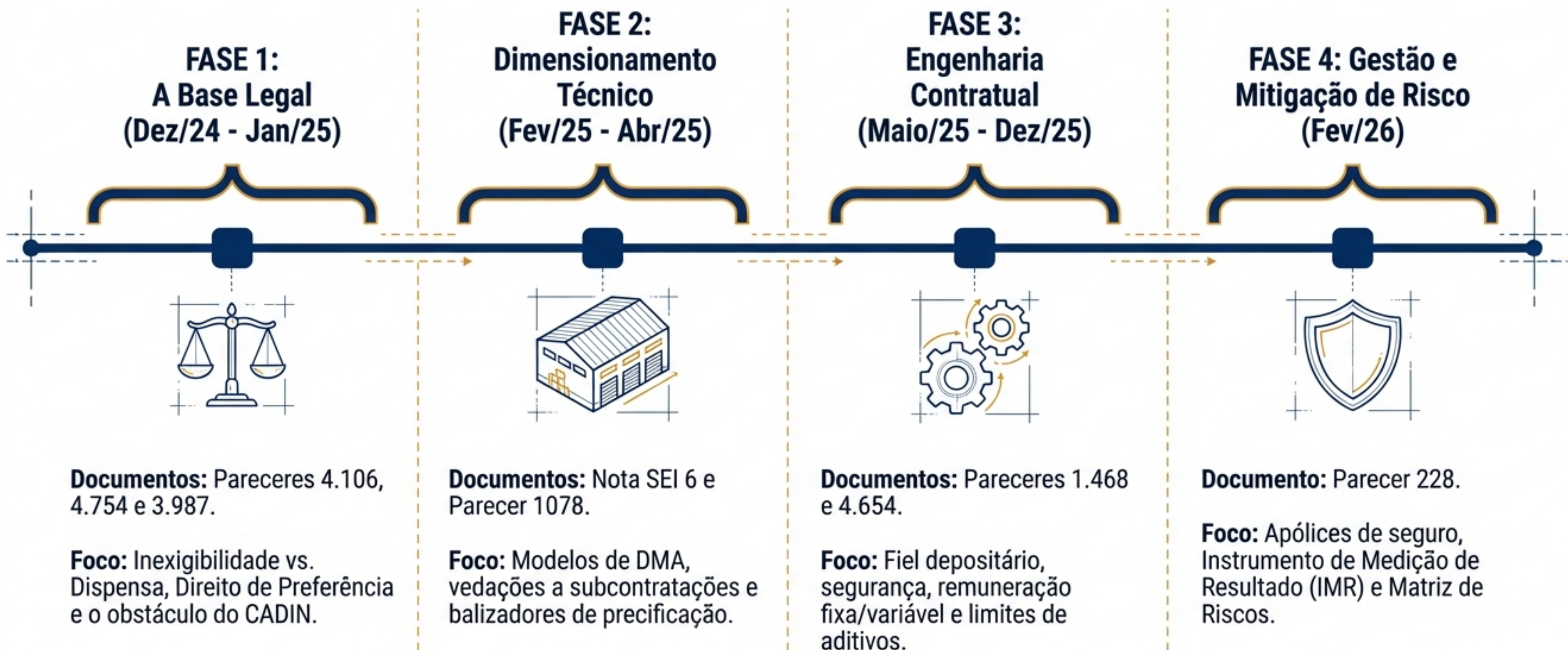
O guia definitivo de engenharia contratual baseado nas diretrizes PGFN/PGAD para a Receita Federal do Brasil.



Elaborado para: Gestores Públicos e Agentes de Contratação da RFB | **Base Normativa:** Lei 14.133/2021 e Pareceres 2024-2026.

A Linha do Tempo Legal

Evolução da maturidade contratual em 4 fases estratégicas



A Base Legal: Distinção Fundamental

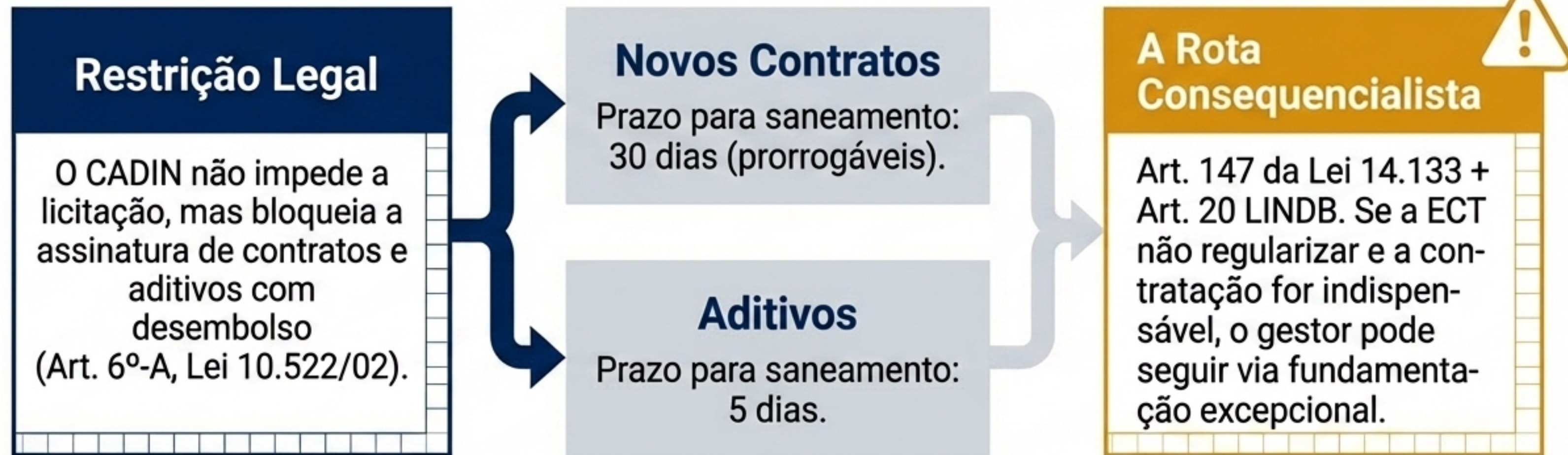
Serviços Exclusivos (Monopólio)	Serviços Postais Não Exclusivos
• Cartas, cartões-postais, correspondência agrupada (Art. 9º, Lei 6.538/78). • Fundamento Legal: Inexigibilidade (Art. 74, I, Lei 14.133/21).	• Logística Integrada, guarda e armazenagem de mercadorias. • Fundamento Legal: Dispensa de Licitação (Art. 75, IX, Lei 14.133/21).



Instrução Guiada: Estabelecendo a Preferência

De acordo com o Decreto 12.124/2024, a RFB deve realizar consulta expressa à ECT com prazo de resposta de 20 dias. A preferência é afastada mediante decisão fundamentada apenas se a ECT: 1) não tiver disponibilidade/interesse, 2) não responder no prazo, ou 3) mantiver preço incompatível com o mercado após notificação para negociação.

O Desafio do CADIN: Árvore de Decisão

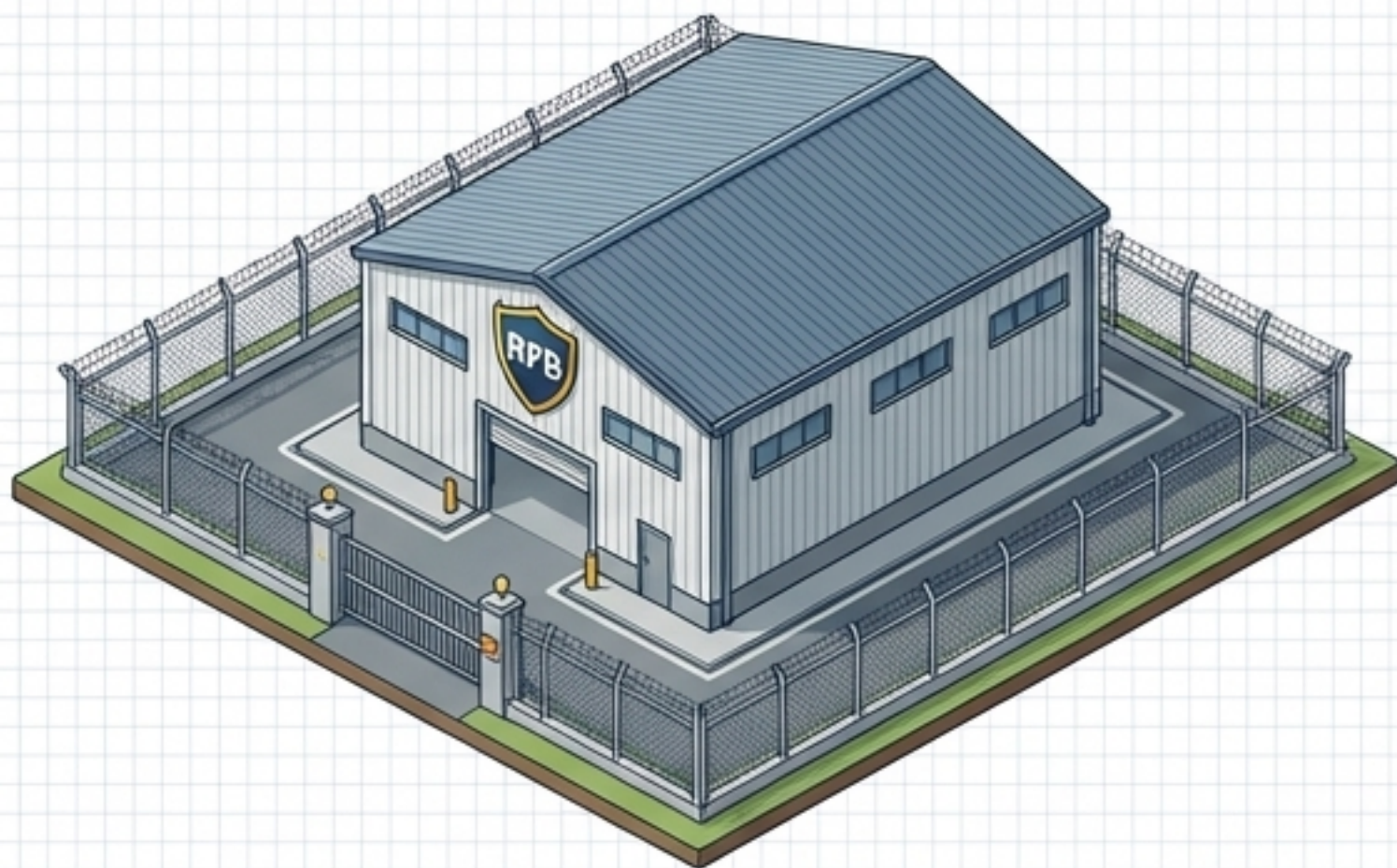


Instrução Guiada: O Memorando LINDB

Para prosseguir com CADIN irregular, o gestor deve redigir uma avaliação consequentialista robusta provando que a essencialidade do serviço logístico para a RFB supera a estrita legalidade, avaliando os efeitos práticos da não contratação e a inviabilidade de outra empresa assumir a operação de imediato.



Desenhando o Modelo Operacional: Tipos de DMA



Modelo 1: DMA Administrado pela RFB (Próprio)

Estrutura da própria União. Requer licitação separada para vigilância, limpeza, software, capatazia, com dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO).



Modelo 2: DMA Terceirizado (Instalação Externa)

Estrutura da ECT. Gestão compartilhada. Não há dedicação exclusiva de mão de obra. A ECT utiliza seus empregados para múltiplas operações simultâneas.



Instrução Guiada: Enquadramento no ETP

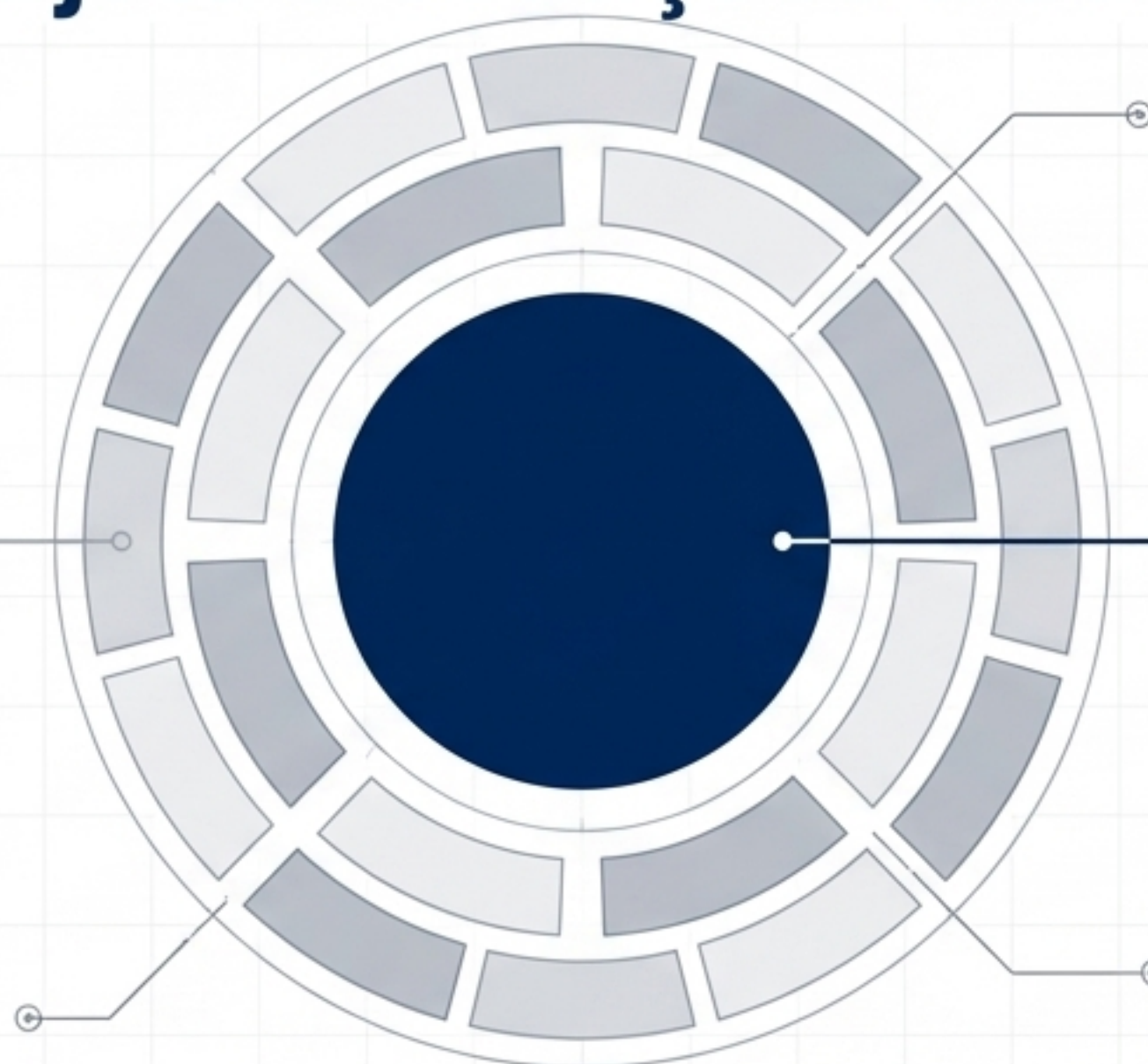
A contratação em tela enquadra-se no **Modelo 2 (DMA Externo sem DEMO)**. No Estudo Técnico Preliminar (ETP), o gestor deve enquadrar expressamente o serviço como '**Serviço Postal de Logística Integrada com armazenamento**' (Portaria MCTIC 940/2018), eliminando exigências incompatíveis com o regi com o regime de compartilhamento da ECT.

Delimitando o Objeto e Vedações a Subcontratações

Atividades Acessórias

Limpeza, vigilância ostensiva e eletrônica, fornecimento de internet, energia elétrica e software de gestão.

✓ **Regra de Ouro:** Não são parcelas do objeto principal, são obrigações conexas legais.



O Núcleo do Objeto

Guarda, armazenagem, movimentação de mercadorias apreendidas, empilhamento e acondicionamento.

✓ **Regra de Ouro:** Expressamente vedada a subcontratação. A ECT deve executar diretamente.



Instrução Guiada: Delimitação no TR

Não liste 'limpeza' ou 'vigilância' como serviços passíveis de subcontratação principal. Detalhe no Termo de Referência especificações mínimas para o CFTV (backup, qualidade, tempo de gravação) e exija a apresentação obrigatória do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) para as instalações da ECT.



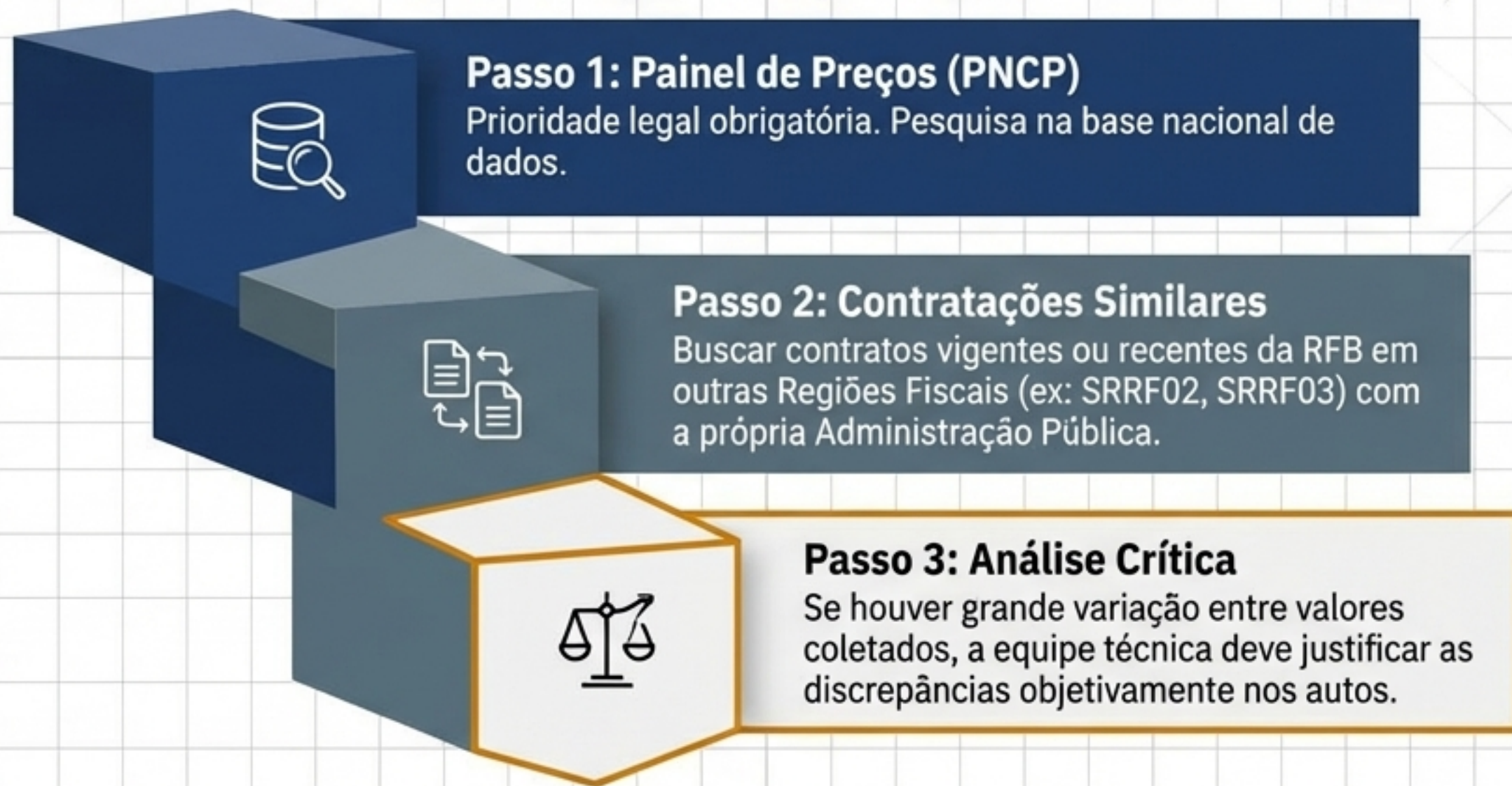
Chrono-Tracker

[ABR 2025] Parecer 1078/2025

Contractual Blueprint

Precificação e Pesquisa de Mercado

Balizadores obrigatórios para a Dispensa de Licitação (IN 65/2021)



Instrução Guiada: A Regra de 1 Ano

A documentação de preços fornecida pela ECT (notas fiscais ou contratos similares) possui um limite temporal inegociável de 1 ano anterior à contratação. A demonstração analítica de similaridade dos objetos é obrigatória se não houver comercialização exata anterior.



Chrono-Tracker

[MAIO 2025] Parecer 1.468/2025

Contractual Blueprint

Segurança e Segregação de Mercadorias

Zona de Destruição

Área de alto risco: Armas (simulacros), entorpecentes, bebidas e cigarros.

Zona de Destruição

Área de alto risco: Armas (simulacros), entorpecentes, bebidas e cigarros.



O Fiel Depositário

Zona de Leilão

Área preparada para amostras de lotes e visitação agendada de licitantes.

Cofres de Segurança

Contêineres reforçados obrigatórios para bens sensíveis (joias, pedras preciosas, eletrônicos de alto valor).



Instrução Guiada: Solidariedade e Fiel Depositário

O TR deve declarar a ECT como solidariamente responsável por sinistros/avarias. Contudo, a ECT deverá designar um empregado público como preposto para comunicação contínua com a RFB, exercendo função análoga à de um fiel de armazém. Exclua a responsabilidade da ECT apenas para itens estritamente incompatíveis com o perfil da Alfândega (ex: Decreto 12.464/25).



Chrono-Tracker:

[MAIO 2025 & FEV 2026]
Pareceres 1.468 e 228

Estruturação da Remuneração: Franquia e Variável

A Franquia Fixa

Garante a reserva de espaço exclusivo no pátio/galpão da ECT, independentemente da ocupação real naquele mês.

(Ex: 75% da quantidade estimada)

A Parcela Variável

Paga sob demanda, calculada por itens unitários, pallets extras ou metros quadrados excedentes, conforme fluxo de apreensões.

(Ex: 25% remanescente)



CONTRACT

Signature



Remuneração Mensal Total



Instrução Guiada: Justificativa Matemática

É imprescindível que o ETP traga a memória de cálculo justificando a porcentagem da franquia fixa (ex: baseada no histórico de ocupação média mínima dos últimos anos) e defina explicitamente a periodicidade da medição (se o fracionamento de dias de armazenamento será cobrado pro-rata ou como mês cheio).

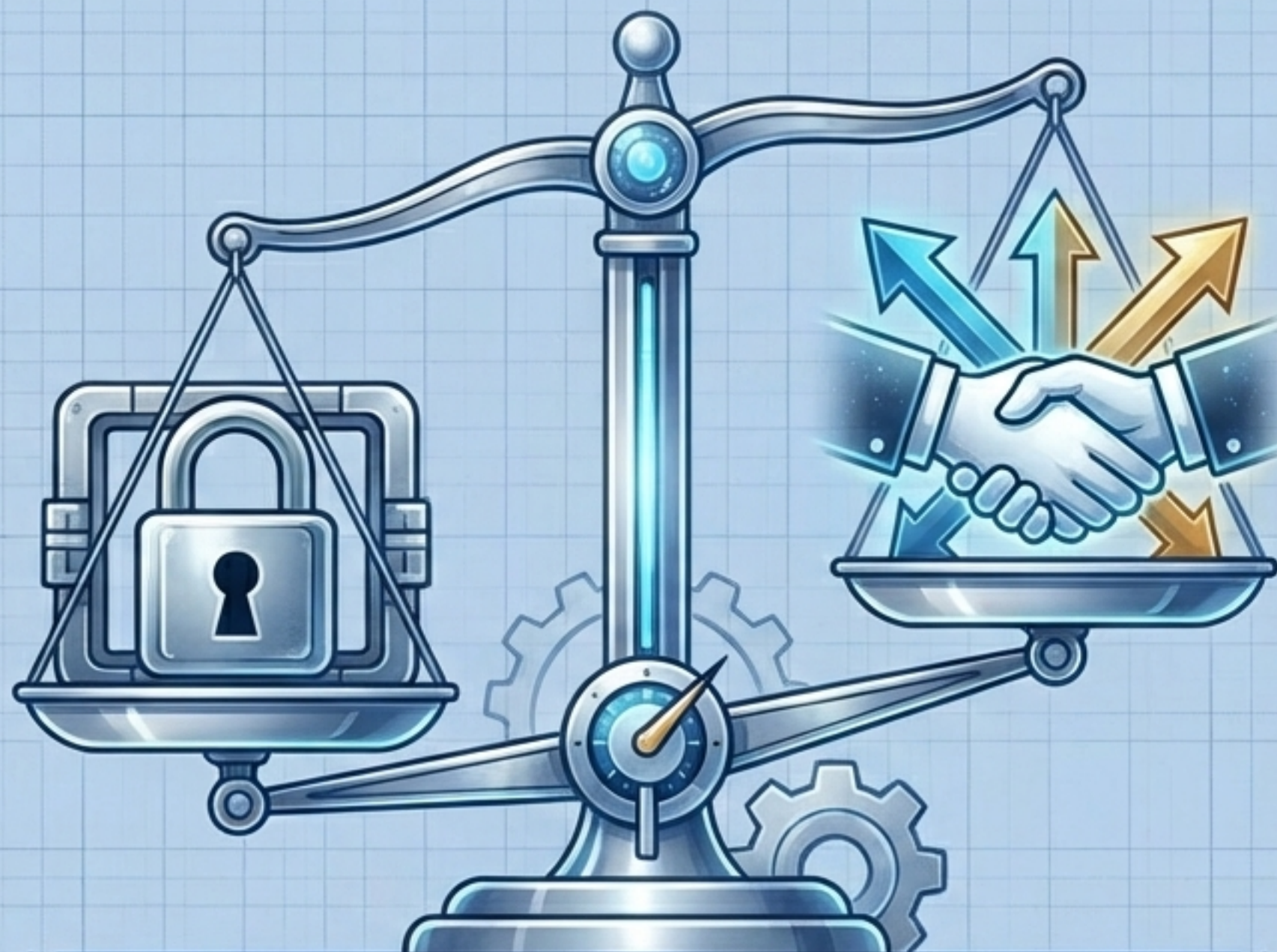


Chrono-Tracker:
[DEZ 2025]
Parecer 4.654/2025

Aditivos Contratuais: Desconstruindo o Limite de 25%

Alteração Unilateral (A Regra)

Artigo 125. Funciona como um teto rígido e intransponível de 25% apenas para alterações quantitativas impostas unilateralmente pela Administração ao contratado.



Alteração Consensual (A Exceção)

Artigo 124, II. Permite variações acima de 25% (ex: inclusão de atividade conexas de transporte) quando há mutuo acordo entre RFB e ECT, não havendo teto fixo legal, apenas o limite da razoabilidade.



Instrução Guiada: O Teste de Consensualidade

Não invoque a 'natureza qualitativa' para justificar o estouro de 25%. A alteração só é lícita se for intrinsecamente consensual (acordo formalizado bilateralmente), proporcional e acompanhada de justificativa demonstrando a impossibilidade técnica de cindir o serviço conexo de transporte da logística principal.



Chrono-Tracker:
[FEV 2026]
Parecer 228/2026

Gestão Contratual: Garantias e Fiscalização

1. A Apólice de Seguro Customizada



1. A Apólice de Seguro Customizada

- A garantia padrão de contrato (Art. 96) não basta.
- O Decreto 1.102/1903 exige seguro específico de armazém geral.
- A União deve constar como beneficiária/co-beneficiária direta.
- Cobertura abrangente: incêndio, roubo, enchente e força maior.

2. Instrumento de Medição de Resultado (IMR)



2. Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

- Estabelece níveis métricos esperados de qualidade.
- Afere: tempo de resposta, integridade da carga e segurança eletrônica.
- Vincula diretamente adequações do pagamento mensal à performance real da ECT.



Instrução Guiada: Cálculo da Apólice

O valor da apólice de seguro (conteúdo 100%) não pode ser aleatório ou subdimensionado. O gestor deve fixá-lo usando a média aritmética ou ponderada financeira de todas as apreensões reais da respectiva Superintendência Regional (SRRF) nos últimos anos.

FLUXO MESTRE - PARTE 1

A Fase Preparatória

01 Emissão do DFD

Documento de Formalização da Demanda contendo histórico de apreensões anuais financeiras (para embasar seguro futuro).

02

Elaboração do ETP

Enquadramento explícito na Portaria MCTIC 940/2018 (Logística Integrada com armazenamento, sem DEMO).
Justificativa matemática da proporção Franquia Fixa vs. Variável.

03

Desenho do TR

Vedação expressa de subcontratação do núcleo logístico.
Definição de zonas de segregação (cofres, leilão, destruição).
Exigências acessórias: CFTV detalhado, Software e apresentação do AVCB da instalação.

Continua para Parte 2

Continua para Parte 2

FLUXO MESTRE - PARTE 2

Consulta Externa e Precificação

Consulta Formal

Envio do TR/ETP à ECT (Decreto 12.124/2024). Abertura do relógio de 20 dias para resposta sobre disponibilidade, interesse e adequação técnica.

04

05

Pesquisa de Mercado

Formatação de preço via IN 65/2021.

Utilização prioritária do PNCP e contratações similares da Administração (limite retroativo de 1 ano).

Validação ou Negociação

Caminho Verde:

Preço compatível -> Segue para contratação preferencial por Dispensa (Art. 75, IX).

Caminho Laranja:

Preço incompatível -> Notificação obrigatória da ECT para negociação.

Caminho Vermelho:

Sem acordo -> Decisão fundamentada para afastar a preferência e abrir licitação comum.

FLUXO MESTRE - PARTE 3

Mitigação, Regularização e Contratação

Check de Regularidade (CADIN)

Regular -> Avança.
Irregular -> Prazo de 30 dias para saneamento OU acionamento imediato do Art. 20 da LINDB (avaliação consequencialista de excepcionalidade).

06

07

Gestão e Garantias

Inclusão da Matriz de Risco oficial no contrato.
Nomeação do Preposto (Fiel Depositário da ECT), validação dos indicadores do IMR e emissão da Apólice de Seguro baseada na média histórica.

08

Milestone Final: Execução

Assinatura do Contrato de Adesão de Logística Integrada (com as supressões do Termo de Conciliação CCAF/CGU 21/2010 garantidas).

A arquitetura contratual sólida garante a fluidez operacional e a segurança da custódia aduaneira. (RFB / PGAD)